LEI Nº 690 DE 04 DE ABRIL DE 1995.

CRIA DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, E CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, em exercício, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Paulo Lopes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica criado 01 (uma) Função Gratificada de Chefe de Departamento de Água e Esgoto, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- Artigo 2º Fica Criado o Departamento de Água e Esgoto, subor dinado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
- Artigo 3º As despesas desta Lei correrá por conta das dota- coes do orçamento vigente.
- Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica- ção, retroagindo a 01 de março de 1995.

Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, em 04 de Abril de 1995.

Prefeito Municipal em exercício.

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administra ção, em 04 de Abril de 1995.

MILTON LOTA ÎNDOLA Secretărio Administração.